913

Copia - Oitavo Cartorio - Tabellião Pinto e Costa. 134 - Rua do Hospicio, - 134 Rio de Janeiro - Livro especial n.º 46 fl. 12 - Traslado da escriptura de venda do predio e dominio util do respectivo terreno á Rua Evaristo da Veiga n.º 52 que fazem o menor puberes Antonio de Abreu Guimarães Junior e D. Alcina de Abreu Guimarães á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de mil novecentos e seis, aos cinco dias do mez de Maio, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu, Tabellião, fui vindo com partes ao justo e contratado, como outorgante vendedores o menor puberes Antonio de Abreu Guimarães Junior acompanhado de seu pae e tutor natural Antonio de Abreu Guimarães, e do Dr. Curador Geral de Orphãos, ex-vi do Alvará exhibido e registrado hoje no livro n.º 16 de registro deste Cartorio, e D. Alcina de Abreu Guimarães, solteira, maior, neste acto representada por seu pae e procurador Antonio de Abreu Guimarães em virtude do poderes da procuração lavrada a fls. 90 v. do livro n.º 137 de procurações deste cartorio e como outorgada compradora á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil representada pelo Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Director interino do Contencioso do Thesouro Federal, os primeiros reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que

214

fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: 1º que são legítimos senhores e possuidores do prédio e domínio útil do respectivo terreno nº 52 da Rua Evaristo da Veiga, freguesia de S. José desta Capital; 2º que houveram em partes eguaes (metade cada um) na partilha dos bens deixados pelas finadas D. D. Carlota Joaquina da Conceição Sant'Anna e Elvina Carlota da Conceição Guimarães, processado no Juizo da 6ª Pretoria e julgado por Accordam de 31 de Dezembro de 1903 do Conselho do Tribunal Civil e Criminal; 3º que o referido prédio e terreno acham-se indicados em uma planta archivada no Thesouro Federal e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, e tem conforme a mesma planta, a área de 147m²,06 e os seguintes limites: pr um lado com o prédio nº 54 ora vendido á compradora pelo pae delles outorgantes vendedores e pelos demais com quem se direito for; 4º que o terreno em que o mesmo prédio está edificado é foreiro, pelo que se acha sujeito ao foro á Prefeitura Municipal que começou na presente venda e recebeu o respectivo laudemio, conforme se vê do Alvará que exhibiram e ficou registrado em continuação ao primeiro do que faz fé; 5º que pelo presente instrumento vendem á outorgada fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, o referido prédio e domínio útil do terreno com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de = Doze contos de reis = que recebirão em moeda corrente na importancia digo, repartição competente do Thesouro Federal depois a apresentação do traslado

215

desta escriptura devidamente transcripto, sendo que a parte pertencente ao menor será entregue a seu pae e tutor nato, que por sua vez a entregará ao corretor de fundos publicos José Claudio da Silva, nos termos do citado Alfará, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem na repartição; e 6º que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas direitos e acções sobre o referido predio e dominio util do terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na respectiva posse em virtude deste instrumento e da clausula "constitute," obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa firme e valiosa, tratando a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestação de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento a autoria. E mais disseram os outorgantes que o referido predio e terreno acham-se livres e desembaraçados de quaesquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional, e excepção do foro que paga a Municipalidade. E pelo Senhor Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, para esta, autorisado por despacho do Sm. Ministro da Fazenda de 28 de Abril de 1906, exarado no processo originado pelo Aviso nº 5.97 de 17 do mesmo mez e anno do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, aceitava as condições do presente contracto. (Não paga imposto de transmissão

816 23-5-923

de propriedade, mas sim sello proporcional, pelas estampilhas federaes abaixo colladas na importancia de 13$200 na forma das disposições em vigor, por ser ouvida feita a Municipalidade. Pelo conhecimento nº 15463 do 8º Districto fl. 59 da Recebedoria do Rio de Janeiro, consta o predio acima quite do imposto do consumo d'agua no exercicio de 1905 do que dou fé.— Pelo termo de quitação da Prefeitura Municipal nº 3338 consta o predio acima quite de todos os impostos municipaes até o 1º semestre de 1906. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas Luiz de Oliveira Figueredo e Manoel Pereira de Mello Vianna perante mim José Affonso de Paula e Costa, Tabellião que escrevi, subscrevi e dou fé. Estavam collados quatro estampilhas federaes no valor total de 13$200 devidamente inutilisadas com os sellos seguintes: Rio de Janeiro 5 de Maio de 1906. Antonio de Abreu Guimarães Junior. J. P. de Souza Dantas. p.p. Antonio de Abreu Guimarães. Dr. Agapito Ferreira da Veiga Luiz de Oliveira Figueredo e M. P. Mello Vianna. Nada mais da hoje. E eu, José Aff. de Paula e Costa Tabellião subscrevi e assigno em publico e raso. Estava o signal publico de costume. José Aff. de Paula e Costa.— Confere com o original. Rio de Janeiro 23 de Maio de 1923. Waldemar Penafiel escrevente extº. Sempre Carvalho de Cunha Varnhagen, encarregado do exame fiscal do Acto.

917

Nota - Registrado no Lº 3 J. da transcripção sob o nº de ordem 10995 á pagina 113 - 2º Districto.